



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.399, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

“Autoriza a transferência de imóveis localizados no Distrito Industrial e Comercial “Ovídio Martinelli”, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência dos imóveis constantes das Leis Municipais nºs 1.502/2003, de 17 de setembro de 2003 e 1.549/2004, de 25 de junho de 2004, doados, com encargos, à empresa Dhara Indústria e Comércio de Calçados Ltda. EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 00.302.911/0001-73, para a empresa Ventucci Distribuidores de Bebidas Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 49.578.008/0001-29.

**Art. 2º** Fica alterada a finalidade inicial do empreendimento, prevista no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.502/2003, de 17 de setembro de 2003 e no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.549/2004, de 25 de junho de 2004, para implantação de uma empresa no ramo de Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, bebidas, higiene e limpeza, cosméticos, perfumaria e outras atividades econômicas não especificadas anteriormente.

**Art. 3º** No que couber, a nova donatária atenderá, obrigatoriamente, as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 1.502/2003, de 17 de setembro de 2003, 1.549/2004, de 25 de junho de 2004 e 1.713/2008, de 29 de abril de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 22 de junho de 2021.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração